

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240611000140

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe identificou a necessidade urgente de promover a inclusão social e o desenvolvimento humano por meio do esporte, oferecendo à comunidade estudantil da EEIEF São Judas Tadeu e aos moradores da localidade do Sítio Maniçoba um espaço adequado para a prática de atividades físicas e esportivas diversas, incluindo modalidades como vôlei, basquete e futsal. Este projeto visa não apenas fomentar o esporte enquanto ferramenta de educação e integração comunitária, mas também proporcionar uma infraestrutura que atenda às demandas locais por espaços de lazer, cultura e prática esportiva inclusiva e acessível.

A inexistência de uma estrutura física apropriada na localidade tem sido uma barreira ao acesso equitativo às oportunidades de práticas esportivas e de lazer para crianças, jovens e adultos. A construção de uma quadra poliesportiva moderna e dotada de especificações técnicas adequadas será de suma importância para suprir essa lacuna, promovendo a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de problemas sociais e de saúde pública, bem como estimulando o desenvolvimento de talentos esportivos locais.

Adicionalmente, a implementação deste projeto alinha-se com diversas políticas públicas de promoção ao esporte, educação, saúde e bem-estar, inserindo-se, assim, em um contexto mais amplo de desenvolvimento social e econômico sustentável. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar a construção de uma quadra poliesportiva para atender as necessidades da EEIEF São Judas Tadeu e da comunidade do Sítio Maniçoba no Município de Jaguaribe/CE, apresenta-se não apenas como uma ação infraestrutural, mas como um investimento estratégico na formação de cidadãos mais saudáveis, participativos e engajados com o bem-estar da sua comunidade.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao e Cultura	Vitória Natyelle Belo

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



A seleção da solução adequada para a construção da quadra poliesportiva na EEIEF São Judas Tadeu, no Sítio Maniçoba em Jaguaribe/CE, deve estar embasada em requisitos específicos, detalhados, e suficientes que assegurem a identificação de proposições tecnicamente viáveis e economicamente vantajosas, aderentes ao interesse público, observando critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com a legislação vigente, e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este alinhamento permitirá a escolha da solução que melhor atenda às necessidades identificadas, promovendo o aumento da qualidade do espaço de prática desportiva e intervindo positivamente no contexto comunitário e educacional ao qual a quadra se destina.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá assegurar que a quadra poliesportiva atenda às dimensões oficiais conforme as federações desportivas nacionais e internacionais para a prática de vôlei, basquete e futsal, incluindo áreas de segurança e acessibilidade universal, conforme normas da ABNT.
- **Requisitos Legais:** A construção deverá observar toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental aplicável aos materiais e processos constructivos, acessibilidade conforme a Norma ABNT NBR 9050, e regulamentações específicas relacionadas à construção civil e instalações desportivas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Deve-se dar preferência à utilização de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, promovendo práticas como a gestão adequada de resíduos gerados na construção, utilização de sistemas de iluminação de alta eficiência energética, e captação de água da chuva para uso não potável nas instalações da quadra.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na construção de quadras poliesportivas com padrões de qualidade similares e capacidade técnica para a realização do projeto. Além disso, deve-se apresentar um plano de segurança do trabalho e contingenciamento adequado às normas reguladoras, garantia de qualidade do serviço prestado, e um cronograma físico-financeiro detalhado da obra, assegurando seu cumprimento.

Os requisitos detalhados acima visam orientar a contratação e execução dos serviços necessários à construção da quadra poliesportiva, garantindo assim uma estrutura que atenda às exigências de segurança, qualidade, desempenho, e sustentabilidade, alinhadas aos principais objetivos deste projeto. Reconhece-se a importância de estabelecer diretrizes claras que direcionem a contratação, evitando prescrições desnecessárias e especificações excessivas que possam limitar a competitividade do certame, promovendo assim uma seleção adequada às necessidades reais da EEIEF São Judas Tadeu, sem prejuízo ao escopo do projeto e aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

A construção de uma quadra poliesportiva exige uma série de especificações técnicas e padrões de qualidade que devem ser rigorosamente seguidos para garantir a segurança e a durabilidade da estrutura. Diante disso, o levantamento de mercado realizado destacou as seguintes principais soluções de contratação do objeto entre os



fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta opção envolve a contratação direta de uma empresa especializada no ramo de construção de instalações esportivas. Tal escolha permite uma negociação direta quanto às especificações técnicas, qualidade dos materiais e prazos de entrega.
- **Contratação através de terceirização:** Viabiliza a contratação de uma empresa que ficará responsável por toda a gestão da obra, incluindo a contratação de subfornecedores e subcontratados. Esta forma de contratação pode simplificar o processo para o órgão público, transferindo para a empresa contratada grande parte das responsabilidades operacionais e de gestão do projeto.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem modelos de Parceria Público-Privada (PPP), em que o investimento e a manutenção da quadra poliesportiva podem ser compartilhados entre o setor público e o privado, e a contratação integrada, em que a elaboração do projeto básico e executivo e a construção da obra são realizadas pelo mesmo contratado, buscando maior eficiência e integração no desenvolvimento do projeto.

Ao avaliar as soluções acima, considerando as necessidades específicas desta contratação — que incluem a construção de uma quadra poliesportiva com padrões de qualidade rígidos, necessidade de adequação ao ambiente escolar da EEIEF São Judas Tadeu, e cumprimento de prazos limitados —, julga-se que a **contratação direta com o fornecedor** é a solução mais adequada. Esta opção oferece maior controle sobre o cumprimento das especificações técnicas exigidas e permite uma fiscalização mais eficaz do processo construtivo, assegurando que todas as etapas sejam executadas conforme o planejado e dentro dos prazos acordados.

Além disso, a contratação direta favorece a aplicação dos princípios norteadores previstos na Lei 14.133/2021, como eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, pois possibilita uma negociação mais assertiva das condições contratuais, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à obra.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades educacionais e esportivas da EEIEF São Judas Tadeu, situada na localidade do Sítio Maniçoba, no Município de Jaguaribe/CE, compreende a construção de uma quadra poliesportiva. Essa solução foi meticulosamente escolhida após um profundo estudo técnico preliminar, conforme estabelece o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e se demonstrou a mais adequada dentre as opções disponíveis no mercado, alinhada ao objetivo de prover um ambiente seguro e propício para a prática de atividades físicas e eventos comunitários.

Considerando o art. 6º, inciso XX, e o art. 18, I, VI, e XIII da Lei nº 14.133/2021, a solução de construção da quadra poliesportiva não apenas atende a uma necessidade pública específica, com comprovada demanda por espaços adequados para a prática de esportes e realização de atividades cívicas na comunidade escolar, mas também se alinha aos princípios de eficiência, eficácia e economicidade que regem as





contratações no âmbito da Administração Pública.

Além disso, a escolha por essa solução se fundamenta na análise de mercado e na avaliação técnica e econômica, conforme previsto pelo art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, que evidenciou o objeto como sendo de superior viabilidade quando comparado com outras possibilidades, levando-se em conta a durabilidade, os custos de manutenção reduzidos e a multifuncionalidade que uma quadra poliesportiva proporciona. Essa versatilidade é particularmente valorizada numa perspectiva de longo prazo, haja vista a ampla gama de eventos e modalidades esportivas que podem ser acolhidos.

A aderência desta solução ao conceito de desenvolvimento nacional sustentável também foi cuidadosamente avaliada, alinhando-se ao art. 11, IV, e aos princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Os materiais de construção, até onde possível, serão adquiridos de fornecedores locais, buscando-se soluções inovadoras que minimizem o impacto ambiental e promovam a inclusão social por meio da geração de emprego e renda local.

A escolha pela construção da quadra poliesportiva como a solução mais adequada reflete, portanto, um rigoroso processo de planejamento estratégico, de análise de custo-benefício e de alinhamento com as diretrizes de contratação pública, objetivando atender as necessidades da EEIEF São Judas Tadeu da forma mais eficiente, eficaz e econômica possível. Destaca-se que tal escolha não foi unilateral, envolvendo a colaboração e as recomendações de várias partes interessadas, incluindo representantes da comunidade escolar e especialistas em urbanismo e construção civil, reiterando o compromisso com o interesse público e a maximização dos benefícios sociais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1,000	Unidade
Especificação: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	1,000	Unidade	532.887,06	532.887,06
Especificação: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 532.887,06 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução





Considerando a natureza única e integrada do objeto da licitação - a construção de uma quadra poliesportiva - avaliou-se minuciosamente a aplicabilidade da regra geral de parcelamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de maximizar a concorrência, aproveitar melhor o mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do projeto. A análise conduzida baseou-se nos seguintes critérios essenciais:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto deste contrato, por sua natureza e finalidade, não é tecnicamente divisível sem que haja prejuízo para sua funcionalidade e integridade. A quadra deve ser entregue como um todo funcional, equipada para atender simultaneamente às diversas modalidades esportivas, o que dificulta a divisão em lotes menores sem afetar a qualidade e a utilidade esperada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do projeto em lotes menores poderia implicar na perda de controle de qualidade, além de aumentar os riscos operacionais e os custos de gestão e supervisão. Portanto, conclui-se que o parcelamento não representa uma opção tecnicamente viável ou econômica, devido à complexidade integrada da obra e à necessidade de sincronia na execução.
- **Economia de Escala:** Foi constatado que o não parcelamento garante uma melhor economia de escala, permitindo a execução do projeto a um custo globalmente mais baixo. O parcelamento acarretaria um aumento desproporcional dos custos administrativos e operacionais, superando qualquer benefício potencial desta abordagem.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar da lei promover o parcelamento como meio de aumentar a competitividade, neste caso específico, a divisão do contrato poderia, na verdade, limitar a participação de empresas capazes de executar o projeto em sua totalidade, reduzindo assim o campo de competição àqueles com competências mais segmentadas e possivelmente elevando o preço final da contratação.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Baseado na análise técnica e econômica, conclui-se que o parcelamento do objeto da contratação afetaria negativamente tanto a economia de escala quanto os resultados desejados. Portanto, a decisão pelo não parcelamento justifica-se plenamente, assegurando a integridade, eficiência e custo-benefício do projeto.
- **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado corroborou que as práticas do setor de construção de infraestruturas desportivas favorecem contratações integradas. Empresas especializadas tendem a oferecer propostas mais vantajosas para obras completas, refletindo uma capacidade técnica consolidada e economias de escala que não seriam possíveis se o projeto fosse dividido em partes menores.

Em vista do exposto, a decisão pelo não parcelamento da construção da quadra poliesportiva para a EEIEF São Judas Tadeu, baseia-se na necessidade de garantir a eficiência da contratação, a otimização dos recursos públicos e a entrega de um projeto que atenda plenamente às necessidades da comunidade escolar, dentro dos padrões de qualidade exigidos e do prazo estabelecido.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento





Este processo de contratação de empresa apta a realizar a construção de uma quadra poliesportiva para atender as necessidades da EEIEF São Judas Tadeu, na localidade do Sítio Maniçoba no município de Jaguaribe/CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, conforme delineado no Plano de Contratação Anual, sob o número 07443708000166-0-000003/2024, para o exercício financeiro de 2024.

Este alinhamento garantirá que a contratação esteja em sintonia com os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, articulando-se estrategicamente com as necessidades previstas e apontadas pela entidade em seu planejamento orçamentário e operacional para o citado exercício financeiro. Tal congruência assegura o cumprimento de todos os critérios de eficiência, eficácia e economicidade, promovendo, conseqüentemente, a otimização dos recursos públicos e a entrega de valor à comunidade escolar da EEIEF São Judas Tadeu e aos cidadãos do município de Jaguaribe/CE.

O rigoroso alinhamento com o Plano de Contratação Anual reflete um processo sistemático de planejamento, que engloba a explícita identificação das necessidades públicas, a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise detalhada do mercado, além do estabelecimento de estimativas de custo bem fundamentadas. Desta forma, esta contratação embasa-se no princípio da eficiência e na maximização do uso dos recursos, visando à melhoria da infraestrutura esportiva e educacional em prol do bem-estar da população local.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07443708000166-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 30/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo
-------------------	--------------

10. Resultados pretendidos

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, esta seção visa expor os resultados que se pretendem alcançar com a contratação de empresa apta a realizar a construção de uma quadra poliesportiva para atender às necessidades da EEIEF São Judas Tadeu, na localidade do Sítio Maniçoba, no Município de Jaguaribe/CE. Os resultados a serem alcançados devem estar alinhados aos objetivos da administração pública, mirando na eficiência, qualidade, sustentabilidade e inclusão social.

- **Eficiência e Eficácia na Execução do Contrato:** Priorizar a conclusão da obra dentro do prazo estabelecido de 120 dias, assegurando que a quadra poliesportiva esteja disponível para uso da comunidade escolar, sem comprometimento quanto à qualidade e segurança das instalações. Isso está em concordância com o Art. 11, I da Lei 14.133/2021, que visa assegurar o resultado mais vantajoso e a eficácia da contratação.
- **Economicidade:** Busca ampliar a relação custo-benefício da contratação, realizando-se uma obra dentro do valor estimado de R\$ 532,887.06 e evitando gastos desnecessários, seguindo o princípio da economicidade e os objetivos de



eficiência e eficácia da contratação, como preconiza o Art. 11, III da Lei 14.133/2021.

- **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Cumprimento dos requisitos específicos e diretrizes ambientais, adotando práticas construtivas que minimizem os impactos ao meio ambiente. A utilização de materiais sustentáveis e de tecnologias que promovam a economia de recursos naturais alinha-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 12, XII da Lei 14.133/2021).
- **Qualidade e Segurança:** Garantir que a obra atenda aos mais altos padrões de qualidade e segurança para seus usuários, em conformidade com os requisitos técnicos detalhados no projeto. Visa atender ao Art. 12, III da Lei 14.133/2021, que advoga pela não exclusão de licitante por exigências meramente formais, mas mantém o foco na qualidade e conformidade do projeto.
- **Inclusão Social e Acessibilidade:** A quadra poliesportiva servirá como instrumento de inclusão social, promovendo o esporte e o lazer para a comunidade escolar e local, de forma acessível e inclusiva, o que está alinhado ao princípio de interesse público e ao Art. 11, II da Lei 14.133/2021, que busca assegurar tratamento isonômico entre licitantes.

Essa contratação deve, portanto, refletir um esforço consciente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe em promover não apenas uma obra de infraestrutura esportiva, mas também um espaço de desenvolvimento social, saúde e bem-estar, atendendo às disposições da Lei 14.133/2021 e reforçando o compromisso da administração pública com a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação de empresa especializada na construção de uma quadra poliesportiva para atender às necessidades da EEIEF São Judas Tadeu, na localidade do Sítio Maniçoba, no Município de Jaguaribe/CE, as seguintes providências, detalhadas e sequenciais, serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- **Designação de Equipe:** Em consonância com o artigo 7º da Lei 14.133/2021, será designada uma equipe de servidores efetivos com conhecimento em licitações, contratos ou com qualificação técnica relacionada à construção de quadras esportivas, para gerenciar todas as etapas do processo. Essa equipe será responsável pela elaboração do termo de referência, acompanhamento da licitação, fiscalização e gestão contratual.
- **Validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Antes de qualquer ação, será realizada uma reunião com a equipe designada para a validação do ETP, assegurando que todos os requisitos e necessidades estejam adequadamente descritos e que a solução proposta esteja alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.
- **Elaboração do Termo de Referência:** Com o ETP validado, será elaborado um termo de referência detalhado, conforme o artigo 18 da Lei 14.133/2021, definindo o escopo da contratação, os requisitos técnicos, os padrões de qualidade esperados, e as condições de execução e garantias necessárias.
- **Pesquisa de Preços:** Será realizada uma ampla pesquisa de mercado, respeitando os critérios estabelecidos pelo artigo 23 e seu § 2º para obras e serviços de





engenharia, visando determinar o valor estimado da contratação de forma justa e alinhada aos preços praticados.

- **Procedimentos Licitatórios:** Após a definição do valor estimado da contratação, a equipe procederá com a elaboração do edital de licitação, garantindo que esteja em conformidade com todos os requisitos legais e regulamentações vigentes, conforme estabelece o art. 21 da Lei 14.133/2021, e definição da modalidade de licitação mais adequada, tendo em vista os princípios da obtenção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Publicação do Edital:** Após a elaboração, o edital será publicado nos meios oficiais, assegurando a ampla divulgação e participação de possíveis fornecedores competentes.
- **Capacitação da Equipe de Gestão Contratual:** Serão realizadas sessões de treinamento com os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar que tenham conhecimento necessário para monitorar a execução do contrato eficientemente, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais, qualidade e prazos estipulados.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Durante a execução da obra, a equipe de gestão contratual realizará visitas periódicas ao local da obra para assegurar que o desenvolvimento esteja de acordo com o projeto e com as especificações técnicas definidas, aplicando as medidas corretivas necessárias em caso de desvios.
- **Medidas de Mitigação Ambiental:** Seguindo o descrito no ETP, a equipe técnica acompanhará a adoção de todas as medidas de minimização dos impactos ambientais identificados, conforme o compromisso com a sustentabilidade e a legislação ambiental vigente.
- **Aceite e Encerramento:** Finalizada a construção, a equipe técnica realizará a avaliação final da obra, verificando a conformidade com o termo de referência. Após a aprovação, será emitido o termo de aceite e procederá o encerramento contratual.

A adesão a essas providências detalhadas é essencial para a garantia da execução da obra da quadra poliesportiva em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, a legislação aplicável e o atendimento efetivo das necessidades da comunidade escolar da EEIEF São Judas Tadeu.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após cuidadosa análise do contexto e das especificidades do projeto de construção de uma quadra poliesportiva para atender às necessidades da EEIEF São Judas Tadeu, na localidade do Sítio Maniçoba no município de Jaguaribe/CE, considerou-se a não adoção do sistema de registro de preços, fundamentada nos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços pautou-se principalmente nos seguintes fundamentos:

- **Características singulares do objeto:** Considerando o art. 85 da Lei 14.133/2021, que





estabelece condições para contratação via sistema de registro de preços, identificou-se que a construção de uma quadra poliesportiva não se enquadra plenamente nas hipóteses descritas, haja vista a singularidade do projeto, que demanda opções específicas de execução e materiais, não sendo um serviço de natureza permanente ou frequente que justifique tal regime.

- **Natureza específica do contrato:** A obra de construção desta infraestrutura esportiva caracteriza-se pela sua natureza única e pela necessidade de uma gestão contratual específica, focada no objeto em pauta, o que diverge do caráter mais generalista e contínuo dos contratos estabelecidos pelo sistema de registro de preços, conforme orientação do §5º do art. 85 da referida lei.
- **Análise de custo-benefício:** Consoante ao art. 23 da Lei 14.133/2021, que trata da estimativa dos valores contratados, a realização de um estudo técnico preliminar detalhado apontou para a inexistência de benefício econômico na adoção do sistema de registro de preços para este caso específico. A singularidade e a especificidade do projeto não condizem com uma padronização que possibilite economias de escala ou uma gestão vantajosa de preços e fornecedores.
- **Limitação do objeto:** Dado o escopo determinado e a finalidade específica do projeto, bem como sua localidade específica, a adoção do sistema de registro de preços poderia restringir a capacidade da administração em selecionar a proposta mais vantajosa e adequada tecnicamente, conforme preconiza o art. 11, I da Lei 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Conclui-se, portanto, que a não adoção do sistema de registro de preços encontra-se fundamentada nos princípios de economicidade, eficiência e interesse público, visando assegurar que a contratação da empresa para a construção da quadra poliesportiva na EEIEF São Judas Tadeu ocorra de modo a garantir a melhor execução possível do projeto, em alinhamento com as disposições legais e os objetivos da administração pública. Esta decisão está alinhada aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, que visam promover contratações públicas mais eficientes, transparentes e que melhor atendam ao interesse público.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme o contexto do projeto de contratação de empresa apta a realizar a construção de uma quadra poliesportiva para atender às necessidades da EEIEF São Judas Tadeu, na localidade do Sítio Maniçoba no município de Jaguaribe/CE, considerou-se necessária a vetar a participação de empresas na forma de consórcios, baseado na Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento é refletido pelo entendimento de que a singularidade e especificidade do projeto demandam por uma execução altamente especializada, elemento que poderia ser comprometido pela gestão compartilhada inerente aos consórcios.

A referida lei, em seus Artigos 15 e 33, estabelece a possibilidade de participação de licitantes na forma de consórcios, desde que expressamente autorizados no edital. Entretanto, decisões estratégicas internas podem demandar pela vedação dessa forma de participação, visando a proteção do interesse público e o alcance da melhor técnica e qualidade para a execução do objeto contratado. Neste caso específico,



identifica-se uma complexidade técnica que justifica a obtenção de propostas de empresas com expertise unilateral, eliminando possíveis riscos relacionados à coordenação de diferentes entes na execução do projeto.

Além disso, considerando os princípios da eficiência e da economicidade, fundamentais conforme o Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, a gestão de um contrato firmado com um consórcio poderia apresentar desafios adicionais, possivelmente comprometendo a agilidade e a efetividade na entrega do projeto. A experiência demonstra que projetos de engenharia realizados por uma única empresa com capacidade técnica e financeira comprovadas tendem a resultar em melhor desempenho, menor tempo de execução e, conseqüentemente, em maior satisfação do interesse público.

A vedação do consórcio alinha-se, ainda, ao princípio da segurança jurídica, também ressaltado pela Lei 14.133/2021, assegurando a clareza na definição das responsabilidades executivas e jurídicas do projeto. Isso simplifica o processo de gestão contratual para a Administração Pública, proporcionando uma fiscalização mais efetiva e focada, aspecto de particular relevância para a efetiva concretização dos resultados pretendidos para a comunidade atendida pela EEIEF São Judas Tadeu.

Por essas razões, considerou-se imprescindível a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este projeto específico, conforme facultado pelo art. 15, seção IV da Lei nº 14.133/2021, que permite tal proibição desde que devidamente justificada no processo licitatório. Tal medida visa garantir a obtenção dos melhores resultados técnico-financeiros e a preservação do interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, a análise cuidadosa dos possíveis impactos ambientais gerados pelas atividades de construção de uma quadra poliesportiva, assim como a atenta proposição de medidas mitigadoras para esses possíveis impactos, são essenciais para a sustentabilidade do projeto e o cumprimento das responsabilidades ambientais. Atendendo a essa diretriz legal, identificamos possíveis impactos ambientais relacionados à construção da quadra poliesportiva para atender as necessidades da EEIEF São Judas Tadeu, no Município de Jaguaribe/CE, e propomos medidas mitigadoras correspondentes.

- **Desmatamento e perda de cobertura vegetal:** A construção pode exigir a remoção de vegetação nativa, afetando a biodiversidade local. Como medida mitigadora, propõe-se a realização de um estudo de impacto ambiental prévio e a elaboração de um plano de replantio de espécies nativas e adaptadas ao entorno do empreendimento, em áreas designadas pela administração municipal.
- **Erosão do solo e alterações no escoamento da água:** A movimentação do solo e as atividades de terraplenagem podem exacerbam a erosão e modificar os padrões de escoamento da água, o que pode levar a problemas de drenagem. Para mitigar esses impactos, o projeto incluirá a implementação de sistemas de drenagem sustentável, bem como técnicas de controle de erosão, como muros de contenção e barreiras vegetais.



- **Poluição sonora e do ar durante a construção:** Atividades de construção geram ruído significativo, bem como poeira e emissões de gases de máquinas e veículos. As medidas mitigadoras contemplarão a restrição de horários para atividades barulhentas, utilização de maquinário com baixo índice de emissão de poluentes e medidas para controle da poeira, como sistema de irrigação para umedecer o solo.
- **Gestão de resíduos da construção:** Materiais residuais e desperdícios podem gerar impactos ao meio ambiente se não forem adequadamente gerenciados. A estratégia para minimizar esse impacto incluirá a implementação de um plano de gestão de resíduos sólidos, seguindo legislação ambiental vigente, que contempla a segregação, a reutilização, a reciclagem e a disposição final ambientalmente apropriada dos resíduos gerados durante a obra.
- **Consumo de recursos naturais:** A construção implica no consumo de água e de outros recursos naturais. Para atenuar esse impacto, o projeto integrará práticas de eficiência no uso da água, com a adoção de tecnologias de reaproveitamento e economia, bem como critérios de escolha de materiais de construção que sejam certificados como sustentáveis, garantindo menor impacto ambiental em sua produção e utilização.

As medidas propostas seguem os princípios da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza a importância do planejamento e da adoção de práticas sustentáveis em contratações públicas, visando o desenvolvimento nacional sustentável. O acompanhamento e a fiscalização da efetiva aplicação das medidas mitigadoras indicadas serão essenciais para a minimização dos impactos ambientais durante a construção da quadra poliesportiva.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada das informações disponíveis e em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para a realização da construção de uma quadra poliesportiva destinada a atender as necessidades da EEIEF São Judas Tadeu, na localidade do Sítio Maniçoba, no Município de Jaguaribe/CE. Este posicionamento fundamenta-se nos seguintes aspectos jurídicos e técnicos oriundos da referida legislação:

- **Atendimento aos princípios da administração pública:** A contratação proposta está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, entre outros, conforme estabelecido pelo art. 5º da Lei 14.133/2021, demonstrando assim, a sua conformidade com os fundamentos básicos da gestão pública responsável e transparente.
- **Orientação para o desenvolvimento nacional sustentável:** Conforme destacado pelo objetivo IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, a referida contratação também prioriza o desenvolvimento nacional sustentável, tendo em vista a seleção de materiais e técnicas que visam à eficiência energética, a utilização sustentável dos recursos e a minimização dos impactos ambientais, alinhando-se desta forma às diretrizes de sustentabilidade previstas na lei.





PREFEITURA
JAGUARIBE



- **Análise de viabilidade técnica e econômica:** Conforme preconizado pelo art. 18, §§ 1º e XIII da Lei 14.133/2021, foi realizado uma avaliação técnica preliminar detalhada, que confirmou que a contratação proposta é a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada. Além disso, a estimativa de valores baseia-se em um levantamento de mercado e referenciais de custos que asseguram a economicidade e a eficiência da alocação dos recursos públicos.
- **Garantia de execução e qualidade:** A contratação segue os padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Lei, visando a durabilidade e a adequação do uso da quadra poliesportiva para as finalidades educacionais e comunitárias, o que justifica plenamente a razoabilidade da realização do investimento previsto.

Considerando os aspectos mencionados e a estrita observância às orientações da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade e justificativa razoável para a contratação proposta, destacando o alinhamento estratégico com os objetivos de desenvolvimento socioeconômico e o patrocínio eficiente do bem-estar público almejado pela Administração.

Jaguaribe / CE, 11 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Regnier da Silva Braga

MEMBRO

assinado eletronicamente

Antônia Tânia Barreto Pinheiro

MEMBRO

assinado eletronicamente

Francisco Mark Queiroz Pinheiro

PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 413-200-5786
PÁGINA: 12 DE 12

